



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

OFÍCIO nº 005/2023/GAB/PREFEITO,

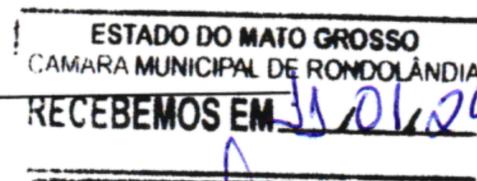
Rondolândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência,
ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO,
Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT
Assunto: Resposta ao Ofício nº 105/GAB/PRES/2.023.
Requerimento nº 20/2.023.

Excelentíssima Vereadora,

1. Cumprimentando-a, referindo-nos ao ofício supracitado em que foi requerido, por Vossa Excelência, informações acerca do projeto lei que altera a Lei nº 229/2010, proposto pela Comissão de contagem de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho dos servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.
2. Por certo que se trata de matéria de alta complexidade. A comissão foi instituída pelo Decreto nº 224/2023, e apresentou um projeto que altera completamente essa lei.
3. A proposta do referido projeto foi apresenta já no final do exercício do ano de 2024, e imediatamente encaminhada a Procuradoria Geral do Município para análise completa do projeto quanto a legalidade da proposta; após isso, não havendo qualquer sugestão de mudanças na proposta do projeto de lei apresentado, o processo será encaminhado ao RH para levantamento do quantitativo de servidores envolvidos no processo, para posterior envio das análises do impacto financeiro pela Contadoria, e somente depois de todo esse levantamento técnico é que o feito será encaminhado ao Gabinete para análise.
4. Ressaltamos, que foi publicado, em 08/01/2024, o Decreto nº 243/2024 em que fixa prazo para andamento dentre outros dos requerimentos administrativos. Oportunamente, destaco o Capítulo IV, art. 18, em que prevê o prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) para todos os requerimentos administrativos.
5. Assim, reiteramos nosso compromisso com a classe, mas o requerimento depende de análises técnicas das quais não há como serem suprimidos em respeito só princípios norteadores da Administração Pública.

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Fone: 66 – 3542 – 1177 - CEP: 78.338-000 – gabinete@rondolandia.mt.gov.br
www.rondolandia.gov.mt.br



Márcia Eduardo da Costa
CONTROLADORA INTERNA
Portaria 07/CMR/2013
Câmara Mun Rondolândia-MT



6. Certos de que, os esclarecimentos e informações foram prestadas, nos colocamos à disposição para quaisquer outras explicações que se fizerem necessários quanto ao tema em questão.

Atenciosamente.

JOSE GUEDES DE
SOUZA:1429930527

2

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE SOUZA:1429930527
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11004158000140, OU=presencial, CN=JOSE GUEDES DE
SOUZA:1429930527
Ração: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.09 10:54:02-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1